

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 139/98 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a doação de uma área de terras para a Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina.

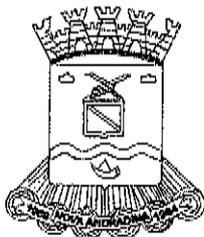
LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno para a **Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina**.

Art. 2º. A área de terras de que trata o Artigo 1º., representa a área denominada Lote "I", desmembrada do Distrito Industrial de Nova Andradina com o seguinte perímetro:

Partindo do marco 1, cravado junto a Estrada Boiadeira e Lote B, deste marco segue confrontando com terras do Lote b, com azimute de 35º30'41" e distância de 103,50 metros, encontra-se o marco 2; deste marco segue confrontando com o Lote C, com azimute de 35º30'41" e distância de 38,53 metros, encontra-se o marco 3; deste marco segue confrontando com o Lote D, com azimute de 35º30'43" e distância de 58,49 metros, encontra-se o marco 4; deste marco deflete-se à esquerda e segue confrontando com o Lote da Agropevi, com azimute de 321º06'36" e distância de 90,31 metros, encontra-se o marco 5; deste marco deflete-se à esquerda e segue-se confrontando com o Lote H, com azimute de 229º52'20" e distância de 193,89 metros, encontra-se o marco 6; deste marco deflete-se à esquerda e segue confrontando com a Estrada Boiadeira, com azimute de 140º35'42" e distância de 142,29 metros, chega-se ao marco inicial 1; assim fechando o Perímetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º. O terreno referido, passa a ter destinação específica para desenvolvimento das atividades estabelecidas pela Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina.

Art. 4º. No caso de extinção da Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina, o terreno com suas benfeitorias volta para o domínio da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. A doação da referida área, é condicionada à expressa proibição de seu uso para fins políticos.

Art. 6º. Fica a Prefeitura Municipal com direito de uso da área em questão, quando a mesma não estiver sendo utilizada pela Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina.

Art. 7º. A Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina, por força da presente lei, deverá iniciar as obras de construção num prazo de 12 (doze) meses, após a sanção e promulgação, sob pena do referido terreno voltar ao domínio do município.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 14 de dezembro de 1998.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No jornal <i>Diário do Sul</i>
Edição <i>107</i>
Data <i>05/10/1999</i>

Centro de Engenharia - Engenharia de Agrimensura
Av. Antônio de Moraes Andradina, 1100, 11.000, MS
Telefone: (67) 411.1001 - 0781102

MEMORIAL DESCRITIVO

- a) *Espécie: Levantamento Planimétrico de uma área denominada Lote "I",
desmembrada do Distrito Industrial de Nova Andradina.*
- b) *Situação: Distrito Industrial, Município e Comarca de Nova Andradina - MS.*
- c) *Proprietário Doador: Prefeitura Municipal de Nova Andradina.*
- d) *Proprietário Donatário: Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina.*
- e) *Área: 22.483,00 m².*
- f) *Perímetro: Inicia-se no marco 1, cravado na margem da via perimetral (Estrada
Boiadeira) e segue com azimute de 35°30'41" e numa distância de 103,50 metros até
encontra o marco 2 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 35°30'41" e numa
distância de 38,53 metros até encontra o marco 3 que deflete-se a esquerda e segue com
azimute de 35°30'43" e numa distância de 58,49 metros até encontra o marco 4 que
deflete-se a esquerda e segue com azimute de 321°06'36" e distância de 90,31 metros até
encontra o marco 5 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 229°52'20" e
numa distância de 193,89 metros até encontra o marco 6 que deflete-se a esquerda e
segue com azimute de 140°35'42" e numa distância de 142,29 metros, até encontra o
marco 1 de início deste roteiro, encerrando-se assim o perímetro. Todos os azimutes
acima mencionados são magnéticos.*

Nova Andradina-MS, 11 de Dezembro de 1998.

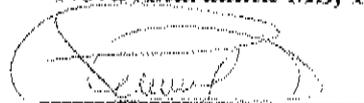


*Eng. Juraci de Castro
Engenheiro Agrimensor
CREA N° 2591/D MS.*

MEMORIAL DESCRITIVO

- a) *Espécie: Levantamento Planimétrico de uma área denominada Lote "I",
desmembrada do Distrito Industrial de Nova Andradina.*
- b) *Situação: Distrito Industrial, Município e Comarca de Nova Andradina - MS.*
- c) *Proprietário Doador: Prefeitura Municipal de Nova Andradina.*
- d) *Proprietário Donatário: Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina.*
- e) *Área: 22.483,00 m².*
- f) *Perímetro: Inicia-se no marco 1, cravado na margem da via perimetral (Estrada Boiadeira) e segue com azimute de 35°30'41" e numa distância de 103,50 metros até encontra o marco 2 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 35°30'41" e numa distância de 38,53 metros até encontra o marco 3 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 35°30'43" e numa distância de 58,49 metros até encontra o marco 4 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 321°06'36" e distância de 90,31 metros até encontra o marco 5 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 229°52'20" e numa distância de 193,89 metros até encontra o marco 6 que deflete-se a esquerda e segue com azimute de 140°35'42" e numa distância de 142,29 metros, até encontra o marco 1 de início deste roteiro, encerrando-se assim o perímetro. Todos os azimutes acima mencionados são magnéticos.*

Nova Andradina-MS, 11 de Dezembro de 1998.



Eng. Juraci de Castro
Engenheiro Agrimensor
CREA N° 2591/D MS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE NOVA ANDRADINA
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - EXTRAJUDICIAL

Eulênir Oliveira Lima

TABELIA EFETIVA
RG 3.351.438 SSP-SP CIC 007.038.421-53

NOTA DE EXIGÊNCIA

Art. 198 da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 6.216/75

TÍTULO: Escritura Pública de Doação datada de 25/01/99
lavrada no 2º Serviço Notarial e Tabelionato desta cidade, às
fls. 212 do Livro nº 102.

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

ADQUIRENTE: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA ANDRADINA

PRENOTAÇÃO: nº 53.526 às fls 100 do Livro nº 1-C, deste =
Cartório em 11/02/99.

REQUISITOS PARA O REGISTRO DO TÍTULO:

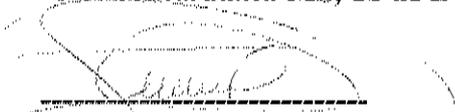
- Constar o Registro do Ato Constitutivo da Donatária;
- Imóvel figura como sendo Lote I, cujo loteamento não está registrado na matrícula nº 3955;
- CND/INSS para fins de alienação em nome da Doadora - (atualizada).
- Transcrever a lei Municipal integralmente, através de escritura de aditamento, ou que se faça constar, por meio de cláusulas (também em escritura de aditamento), as restrições ali = consignadas, conforme se observa dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º.

Caso assim não entenda Vv. Ss., rogamos que nos requeira =
por escrito, a suscitação de dúvida.

MEMORIAL DESCRITIVO

- a) *Espécie: Levantamento Planimétrico de uma área denominada Lote "I",
desmembrada do Distrito Industrial de Nova Andradina.*
- b) *Situação: Distrito Industrial, Município e Comarca de Nova Andradina - MS.*
- c) *Proprietário Doador: Prefeitura Municipal de Nova Andradina.*
- d) *Proprietário Donatário: Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina.*
- e) *Área: 22.483,00 m².*
- f) *Perímetro: Partindo do marco 1, cravado junto a Estrada Boiadeira e Lote B, deste marco segue confrontando com terras do Lote B, com azimute 35°30'41" e distância de 103,50 metros, encontra-se o marco 2; deste marco segue confrontando com o Lote C, com azimute de 35°30'41" e distância de 38,53 metros, encontra-se o marco 3; deste marco segue confrontando com o Lote D, com azimute de 35°30'43" e distância de 58,49 metros, encontra-se o marco 4; deste marco deflete-se à esquerda e segue confrontando com Lote da Agropévi, com azimute de 321°06'36" e distância de 90,31 metros, encontra-se o marco 5; deste marco deflete-se à esquerda e segue-se confrontando com o Lote H, com azimute de 229°52'20" e distância de 193,89 metros, encontra-se o marco 6; deste marco deflete-se à esquerda e segue confrontando com a Estrada Boiadeira, com azimute de 140°35'42" e distância de 142,29 metros, chega-se ao marco inicial 1; assim fechando o Perímetro.*

Nova Andradina-MS, 11 de Dezembro de 1998.



*Eng. Juraci de Castro
Engenheiro Agrimensor
CREA N° 2591/D MS.*



ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

02-Nome do Profissional JURACI DE CASTRO	03-Título ENGº AGRIMENSOR	04-Nº Reg CREA 2591
05-Endereço Profissional AV. ANTONIO J. MOURA ANDRADE, 535, S/6, 2ªA	06-Cidade/UF NOVA ANDRADINA - MS	07-Telefone 441-1994
08-Empresa Contratada XXX	09-Nº Reg CREA XXX	10-Telefone XX-X
11-Nome do Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	12-CGC ou CPF 03.173.317/0001-18	
13-Endereço AV. ANTONIO J. MOURA ANDRADE, Nº 310	14-Cidade/UF NOVA ANDRADINA-MS	15-Telefone 441-1250
16-Local da Obra/Serviço DISTRITO INDUSTRIAL, NOVA ANDRADINA-MS		
17-Nome do Proprietário INSTIT. DE ENSINO SUPERIOR DE N. ANDRADINA		

18-RESUMO DO CONTRATO

- LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UMA ÁREA DENOMINADA LOTE "I" DESMEMBRADA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE NOVA ANDRADINA.	Uso CREA/MS
---	-------------

19-CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Unid.	Objeto	Classificação	Nível	Quantidade	Unid.
00	A0804	1	22483.00	14					
60									
23									

20-DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR OBRA E/OU SERVIÇO

<input type="checkbox"/> OBRA	<input type="checkbox"/> PÚBLICO	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> SERVIÇO	<input checked="" type="checkbox"/> PARTICULAR	<input type="checkbox"/> ESTADUAL
<input checked="" type="checkbox"/> CARGO/FUNÇÃO		<input type="checkbox"/> FEDERAL

21-TIPO ART

<input type="checkbox"/> CO-AUTOR	<input checked="" type="checkbox"/> NORMAL	<input checked="" type="checkbox"/> AUTÔNOMO
<input type="checkbox"/> CO-RESPONSÁVEL	<input type="checkbox"/> COMPLEMENTAR	<input type="checkbox"/> EMPREGADO
<input checked="" type="checkbox"/> INDIVIDUAL	<input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO	<input type="checkbox"/> EMPREGADOR
<input type="checkbox"/> EQUIPE		

22-Vinculada a ART Nº

XXX

23-Do Profissional

XXX

24-Valor da Obra/Serviço

36,00

25-Honorários

120,00

26-Entidade de Classe

ASMEA

27-ASSINATURAS

LOCAL

NOVA ANDRADINA - MS

DATA

12/01/99

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

Este documento anota perante o CREA/MS, para efeitos legais, o Contrato Escrito ou Verbal, realizado entre as partes (LEI 6.496/77)

Valor da Taxa a Pagar

15,00

Data de Pagamento

20/01/99

Autenticação Mecânica

